



## Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE

**Edital s/nº, de 04 de maio de 2026.**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas pelo Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES para o ano de 2027.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFVJM da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas internas para a seleção de candidatos às bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, em conformidade com a [Portaria Capes nº 77](#), de 8 de março de 2024 e com o [Edital CAPES nº 13/2025](#), Programa Redes para Internacionalização Institucional - CAPES GLOBAL.

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1.** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE tem por objetivo complementar e aumentar as possibilidades de formação ofertadas no Brasil, expandindo a colaboração com cientistas do exterior, além de aumentar a visibilidade da produção científica do país e fortalecer os programas de pós-graduação brasileiros, por meio da oferta de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior.

**1.2.** Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

**1.3.** As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

**1.4.** O(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e cumprir os termos do [Portaria Capes nº 77](#), de 8 de março de 2024.



**1.5.** Após obter aprovação no processo seletivo interno, o(a) candidato(a) deverá cumprir os trâmites para a inscrição no sistema da Capes, bem como providenciar a documentação obrigatória, que ficarão à cargo e expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

## **2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**2.1.** Cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) bolsa, podendo haver remanejamento, considerada a compatibilidade das propostas.

**2.2.** A duração da bolsa será de 9 (nove) meses.

**2.3.** Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a PRPPG poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

**2.4.** Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) candidato(a), tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a Capes poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

**2.5.** A realização e aprovação no processo seletivo não será garantia para a implementação da bolsa, que dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

## **3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO ÂMBITO DA UFVJM**

**3.1.** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;



V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos definidos pela Capes. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme modelo definido pela Capes;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <http://orcid.org/>;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização;

**4.2.** O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à coordenação do seu Programa de Pós-Graduação:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;



- II - Currículo Lattes atualizado;
  - III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
  - V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
  - VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponibilizado pela CAPES;
  - VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 4.3.** Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme modelo disponibilizado pela CAPES;
- 4.4.** O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.
- 4.5.** No processo seletivo, serão considerados os seguintes aspectos: I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 4.6.** Será garantido o direito à interposição de recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste edital.

## 5. AÇÕES DE MULTIPLICAÇÃO DO CONHECIMENTO



- 5.1.** O bolsista deverá prever em seu plano de estudos ações de multiplicação do conhecimento adquirido, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.
- 5.2.** No prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o retorno ao Brasil, o bolsista deverá apresentar, obrigatoriamente, à PRPPG um Pitch de Multiplicação do Conhecimento, com duração entre 5 e 10 minutos, que será publicado nos canais oficiais de comunicação da instituição.
- 5.3.** O pitch deverá evidenciar, de forma inequívoca, o retorno acadêmico e institucional do investimento público, apontando a sua contribuindo para a qualificação da pós-graduação, o fortalecimento da internacionalização e a disseminação de boas práticas e inovação científica.
- 5.4.** Todas as produções decorrentes do financiamento, bem como as ações institucionais de multiplicação do conhecimento, incluindo o pitch, deverão conter a devida menção ao apoio da CAPES, no âmbito do Programa CAPES Global.edu (Processo nº 88887.236556/2025-00 – INTEGRAT - Interiorem Universum), conforme previsto no Edital CAPES nº 13/2025.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições diferentes.
- 5.2.** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 5.3.** Casos omissos ou excepcionais relacionados à seleção no âmbito da UFVJM serão analisados pela PRPPG.

Diamantina, 04 de maio de 2026

*Prof. Dr. Ana Cristina Rodrigues Lacerda*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

*Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação*

*PRPPG/UFVJM*